



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA TÉCNICO-
 CIENTÍFICA

CONTRATO Nº 19/2019- DITEC/PF

Processo nº 08059.000397.2019-94

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO- CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA M.G.CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ MF sob o nº 15.188785/0001-45, sediada na Rua das Figueiras, nº 989, Jardim São Paulo Americana - SP, CEP 13.468-160, telefone: 19 3012-6629 / 19 3012-6659, e-mail: campos.marina@famolab.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARINA GOMES CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 48.326.478-7 SSP SP, e CPF nº 355.019.508 71, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.300028 2016-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019-DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de capelas de exaustão para laboratórios do INC, conforme requisitos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	Capela de exaustão de acordo com projeto anexo ao Termo de Referência	49135	Unidade	11	R\$ 14.072,72	R\$ 154.800,00
TOTAL						R\$ 154.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial da União e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro reais e oitocentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 00001/200406
Programa de Trabalho: 0174020227
Elemento de Despesa: 449052
PI: 0618120812726000J PF: 99L00OG1
Nota de Empenho: 2019NE800215

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e Anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.5. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Diretor da DITEC/PF
CONTRATANTE

MARINA GOMES CAMPOS,
M. G. Campos Indus. Com. e Serviços EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª. *Jenanda Oliveira Santos*

2ª. *CAMILA RAMOS CAERA - 699.072.001-82* *caera*

Marina Gomes Campos
M. G. Campos Ind. Com. e Serv. Eireli Epp
CNPJ 15198795/0001-45

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2019 | Edição: 75 | Seção: 31 | Página: 84

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08201300028201665.

PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15188785000145. Contratado : M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E-SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de capelas de exaustão. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520. Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020. Valor Total: R\$154.800,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800215. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 17/04/2019) 200406-00001-2019NE800117

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

< Publicação
Anterior

1 ... 898 899 **900** 901 ... 2301

Próxima
Publicação >

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Abr19 NUMERO: 2019NE800215 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 15188785/0001-45 - M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS E
ENDERECO : DAS FIGUEIRAS 989 JARDIM SAO PAULO
MUNICIPIO : 6131 - AMERICANA UF: SP CEP: 13468-160

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA
REVESTIDA EM MELAMÍNICO PARA OS LABORATÓRIOS DO INC. ITEM 01 DO PREGÃO 05/2019
DITEC. PROC ORIGEM: 2019PR00005

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08201300028201665
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 154.800,00

CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 11 VALOR UNITARIO: 14.072,72
VALOR DO SEQ. : 154.800,00

11,00000 UNIDADE

CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDA EM MELAMÍNICO,
DIMENSÕES CERCA DE 150 X 90 X 250 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA
PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500 M3/H
MARCA: Famolab ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000439135

T O T A L : 154.800,00

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 04/04/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 04/04/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10552150** e o código CRC **A119DA97**.

Referência: Processo nº 08201.300028/2016-65

SEI nº 10552150